



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de maio de 2018

I

Série

Número 72

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Portaria n.º 160/2018**

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 140/2015, de 19 de agosto, respeitante à definição de regras relativas ao cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu nas áreas da educação e formação de jovens e adultos, do ensino superior e formação avançada e da qualidade, inovação e inclusão do sistema de educação e formação, aplicáveis às Operações do Objetivo Temático 10 - Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 161/2018**

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 156/2017, de 17 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 88, de 17 de maio de 2017, referente ao procedimento da empreitada de “Estabilização da ER205 - Palheiro Ferreiro”.

#### **Portaria n.º 162/2018**

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 274/2017, de 17 de agosto de 2017 e publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 143, da mesma data, referentes ao procedimento de aquisição de serviços designado “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER223 - Troço Estreito da Calheta/Jardim do Mar. Projeto de Execução”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 160/2018**

de 11 de maio

Os eixos prioritários do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira (RAM) 2014-2020, designado por “Madeira 14-20”, onde se inclui o Fundo Social Europeu (FSE), refletem as estratégias regionais do Compromisso Madeira@2020, em conformidade com as prioridades projetadas a nível nacional (“Portugal 20-20”), tendo em vista a promoção da competitividade e internacionalização da economia, a formação de capital humano, a coesão social e territorial e a reforma do Estado, no quadro do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental.

Neste contexto, a Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, através de Regulamento Específico, procedeu à definição de regras relativas ao cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu nas áreas da educação e formação de jovens e adultos, do ensino superior e formação avançada e da qualidade, inovação e inclusão do sistema de educação e formação, aplicáveis às Operações do Objetivo Temático 10 - Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida, dando que, da aplicação da referida Portaria surgiu a necessidade de corrigir lapsos de escrita identificados.

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, a proposta de regulamentação específica do “Madeira 14-20”, é aprovada, após parecer da Autoridade de Gestão e da Unidade de Gestão, para os Eixos Prioritários/Prioridades de Investimento relativos ao FSE na vertente de Formação Profissional, por Portaria Conjunta do membro do Governo com tutela do IDR, IP-RAM, e do membro do Governo com tutela sobre a Formação Profissional.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016, de 21 de março e as alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração à Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 140/2015, de 19 de agosto.

**Artigo 2.º**

2.ª Alteração à Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril

O número 7, do artigo 15.º da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15.º  
[...]

1 [...].

2 [...].

3 [...].

4 [...].

5 [...].

6 [...].

7 - Para efeitos de cofinanciamento, são também considerados elegíveis nas ações previstas no número anterior, os formandos maiores de idade.”

**Artigo 3.º**

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, em 9 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E  
INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 161/2018**

de 11 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 156/2017, de 17 de maio, publicada no *Jornal Oficial* n.º 88, I Série, de 17 de maio de 2017, referentes ao procedimento da empreitada de “Estabilização da ER205 - Palheiro Ferreiro”, que encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017 .....	€ 0,00
Ano económico de 2018 .....	€ 757.396,30
Ano económico de 2019 .....	€ 302.553,70

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51250, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.

3.º Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 24 de abril de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

**Portaria n.º 162/2018**

de 11 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 274/2017, de 17 de agosto de 2017 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 143, I Série, da mesma data, referentes ao procedimento de aquisição de serviços designado “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Soberceiras à ER223 - Troço Estreito da Calhe-

ta/Jardim do Mar. Projeto de Execução”, que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....	€ 89.250,00
Ano económico de 2019.....	€ 421.236,84
Ano económico de 2020.....	€ 47.891,05
Ano económico de 2021.....	€ 33.082,11
Ano económico de 2022.....	€ 3.540,00

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50400, Fontes de Financiamento 191 e 232, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.
- 3.º Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 30 de abril de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)